



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes aos cargos de **MOTORISTA, TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

### 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, disciplinados pela Diretoria do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n.º 160/2023.

**1.2.** O edital de abertura do PSS - Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**1.2.1.** Os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

**1.2.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília-DF.

**1.3.** São anexos deste Edital:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II - Conteúdos Pragmáticos para todos os cargos;

III. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso;

V. ANEXO V - Atribuições dos cargos e Número de Vagas;

VI. ANEXO VI - Prova Prática para o cargo de Motorista;

**1.3.1.** As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e remunerações constam do Anexo V que integra o Presente Edital.

**1.4.** A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**1.4.1.** Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.4.2. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

## 4. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

4.1.1. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

4.1.2. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e processadas **APENAS** por meio eletrônico, devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do Anexo III, devidamente preenchidos, para o e-mail [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br), no período de **28 de junho a 12 de julho de 2023**.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, além dos documentos solicitados no Anexo III. O candidato que, no ato da inscrição, não apresentar toda documentação necessária, será considerado **DECLASSIFICADO**, não cabendo recurso.

5.3.1. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às **15 horas do dia 12 de julho de 2023**, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

5.4. Após o recebimento do formulário de inscrição, será encaminhado para o candidato o **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**, que será enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. O Cartão de Confirmação - CCI será encaminhado ao candidato até às 15:00 horas do dia 13 de julho de 2023, sendo que será de responsabilidade do candidato verificar o recebimento do mesmo, bem como imprimir, para apresentá-lo no ato da avaliação.

5.4.2. Não tendo recebido seu cartão de confirmação até data prevista no item anterior, deverá o candidato procurar a Assessoria Jurídica do Município, localizada à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, munindo cópia ou comprovante do envio do formulário de inscrição, para que seja adotada a medida adequada no sentido de processar sua inscrição.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**5.4.3.** A conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, serão conferidos no ato de contratação.

**5.4.4.** O Município não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

**5.5.** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

**5.6.** O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante prova objetiva, será realizada também a prova prática, nos moldes do item 6.

**5.7.** Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário.

**6.2.** A divulgação do local, data e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 13 de julho de 2023.

**6.3.** Para o cargo que necessite conhecimentos específicos, a prova será composta por 40 (quarenta) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico; 20 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades e cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo II que integra o presente Edital.

**6.4.** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterá somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

**6.5.** Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

**6.6.** Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

**6.7.** Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

**6.8.** A divulgação do gabarito preliminar será publicada no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município, com a data a ser divulgada posteriormente.

**6.9.** Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, com a data a ser divulgada, nos moldes do formulário constante do Anexo IV.

**6.10.** O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

**6.11.** Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

**6.12.** Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;
- c) Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1. É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

8.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 8.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de candidatos aprovados na prova objetiva compreenderá as seguintes etapas:

**9.1.1. ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - Será realizada com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aprovação ou reprovação.

DATA: a divulgar.

LOCAL: a divulgar.

HORÁRIO: De acordo com a lista nominal que deverá ser publicada no quadro de avisos e site.

9.1.1.1. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

9.1.1.2. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

9.1.1.3. O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica participará das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado-PSS, devendo aguardar a divulgação da classificação provisória conforme data prevista neste Edital.

## 10. PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO (para os cargos de motorista).

10.1. A seleção será efetuada seguindo a classificação, em ordem decrescente, dos candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens anteriores.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**10.2.** Para a etapa da PROVA PRÁTICA do presente Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados o total que forem classificados nas etapas anteriores.

**10.3.** A PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá exame em veículo, onde serão avaliados a habilidade técnica na condução do veículo, responsabilidade profissional e conhecimento técnico, compreendendo 50 (cinquenta) pontos para o cargo de motorista.

**10.4.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nas Provas Práticas será automaticamente reprovado.

**10.5.** A avaliação do candidato observará a valoração descrita no Anexo VI e Anexo VII, bem como atenderá ao disposto no item 10.4, e será apurada pela Banca Examinadora Auxiliar constituída pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.6.** AS PROVAS PRÁTICAS serão realizadas realizada junto à sede do Município de Leandro Ferreira/MG, com endereço à Pça. Bom Despacho, nº 50, Bairro Centro, em conformidade com a lista nominal que será publicada no quadro de avisos municipal e site oficial onde constará o horário e o dia de sua realização.

**10.6.1.** Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

**10.6.2.** Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

**10.6.3.** A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**10.6.4.** O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo, caso entenda necessário.

**10.6.5.** Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.

**10.6.6.** O candidato somente poderá deixar o local de prova após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) por abandono.

**10.7.** Cada candidato sairá com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o cargo motorista. Será considerado reprovado no exame prático o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja a soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos, independente do cargo.

**10.8.** A Comissão Organizadora e Avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante nos Anexos VI e VII, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato.

**10.9.** Quaisquer dos candidatos poderão, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos. Para tanto, deverá, o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**10.10.** A contestação será avaliada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que se manifestará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, publicando sua decisão no Quadro de Avisos da sede municipal.

## **11. DO RESULTADO**

### **11.1. Da Classificação Provisória**

**11.1.1.** A classificação provisória dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos obtidos.

**11.1.2.** Será publicada a Classificação Provisória no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, mediante o cronograma de realização.

**11.1.3.1.** Para os candidatos a cargos sujeitos à prova prática, ao total de pontos supramencionado será acrescido o resultado obtido na prova prática, prevista no ANEXO VI do presente Edital.

### **11.2. Do Desempate**

**11.2.1.** Após a somatória dos pontos, havendo empate, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- a) Maior idade;
- b) maior pontuação obtida na prova prática;
- c) maior pontuação obtida no item “experiência profissional”;
- d) Maior escolaridade.

Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

**11.2.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

**12.1.1.** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

**12.1.2.** O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao setor de PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

**12.1.3.** Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 13.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

**12.1.4.** Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, a serem divulgados no cronograma de realização do referido PSS.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**14.1.** A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**14.1.1.** A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

## **15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1.** Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do Município.

**15.2.** A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

**15.3.** A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou diretamente ao convocado em seu endereço e ainda podendo ser feita através de contato previamente por telefone, concluindo posteriormente os tramites necessários.

**15.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**15.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Leandro Ferreira-MG, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o para exercer as atribuições do cargo investido, de acordo com o previsto neste Edital.

**15.6.** O candidato deverá apresentar, ainda, declaração de bens e rendas e de acúmulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

**15.7.** A convocação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de contratação pelos Departamentos Municipais.

**15.8.** O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será documentada, tendo o mesmo valor reconhecido.

**15.9.** No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

**15.10.** O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

**15.11.** Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- 16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2. Não serão fornecidas por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- 16.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 16.4. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 16.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 16.6. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
- 16.7. Da desclassificação não caberá recurso.
- 16.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação psicológica, para fins de justificativa de sua ausência.
- 16.9. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas e a remuneração, são os estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 16.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do Município.
- 16.11. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.12. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, sendo confiadas ao órgão responsável para arquivamento, no prazo legal.
- 16.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar de sua convocação para assinatura do contrato e início do exercício das atribuições do cargo, na unidade para a qual foi designado.
- 16.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de contratação e assunção da função.
- 16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado.

Leandro Ferreira/MG, aos 28 dias de junho de 2023.

**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
28/06/2023	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
28/06/2023 à 12/07/2023	Início e término das inscrições	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
12/07/2023	Lista de candidatos inscritos	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
13/07/2023	Divulgação do local da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
16/07/2023	Prova Objetiva	A ser divulgado no Quadro de Avisos e site oficial
17/07/2023	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
17/07/2023 – 18/07/2023	Interposição de recurso	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
19/07/2023	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
20/07/2023	Lista de classificados – prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
A ser divulgado	Prova Prática (Motoristas)	Para prova prática: Sede da Prefeitura
A ser divulgado	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial
A ser divulgado	Interposição de recurso	E-mail “juridico@leandroferreira.mg.gov.br”, ou Assessoria Jurídica do Município.
A ser divulgado	Entrevista/ Avaliação Psicológica e Prática	A ser divulgado
A ser divulgado	Resultado Final	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – quadro de avisos e site oficial



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA TODOS OS CARGOS

### 1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

01-03-1963



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome:** \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M  
Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
Filiação \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 06/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

Comprovante de inscrição nº _____	
<b>Nome:</b>	<b>Cargo:</b>
Em ____ / ____ / ____	- Responsável pela inscrição:





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA

**Vagas:** Cadastro de Reserva

**Remuneração:** R\$ 2.618,52.

**Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas e materiais diversos; orientar a disposição de cargas em veículos; zelar pelo estado de conservação dos veículos municipais, providenciando, inclusive, o abastecimento e reparo, quando necessário; executar pequenos reparos, tais como troca de pneus, lubrificação, etc; cumprir programação pré-estabelecida, para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2023

- a) Conhecimento técnico;
- b) Cuidados ao Manusear o veículo;
- c) Desempenho na função;
- d) Tempo de 15 minutos para cada candidato efetuar as tarefas;
- e) A valoração de cada trabalho levará em conta:
  - e.1) Seu conhecimento Técnico e prático na função;
  - e.2) Sua habilidade em manusear o veículo;
  - e.3) Sua agilidade e tempo na execução das tarefas.

### Termo de Participação e Avaliação CARGO DE MOTORISTA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Examinador: \_\_\_\_\_

Examinador Auxiliar: \_\_\_\_\_

**Preencher os campos solicitados e marcar com um "X" cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.**

Nº	FALTAS ELIMINATÓRIAS:	Eliminação
-	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.	( )
-	Avançar sobre o meio-fio.	( )
-	Provocar acidente durante a realização do exame.	( )
-	Transitar em contramão de direção.	( )
-	Exceder a velocidade regulamentada para a via.	( )
-	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA GRAVE</b>	<b>(- 3 pontos)</b>
1	Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.	( ) ( ) ( ) ( )
2	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver travessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da	( ) ( ) ( ) ( )



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	prova ou parte dele.	
5	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	( ) ( ) ( ) ( )
6	Não usar devidamente o cinto de segurança.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Perder o controle da direção do veículo em movimento.	( ) ( ) ( ) ( )
8	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	( ) ( ) ( ) ( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA MÉDIA</b>	<b>(- 2 pontos)</b>
1	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	( ) ( ) ( ) ( )
2	Trafegar em velocidade inadequada para as condições diversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, pós o início da prova.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Fazer conversão incorretamente.	( ) ( ) ( ) ( )
5	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.	( ) ( ) ( ) ( )
6	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio às frenagens.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Entrar nas curvas e declives com a engrenagem de tração o veículo em ponto neutro.	( ) ( ) ( ) ( )
8	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	( ) ( ) ( ) ( )
9	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	( ) ( ) ( ) ( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA LEVE</b>	<b>(- 1 pontos)</b>
1	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	( ) ( ) ( ) ( )
2	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao conduto.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	( ) ( ) ( ) ( )
5	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	( ) ( ) ( ) ( )
6	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração m ponto neutro.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	( ) ( ) ( ) ( )
8	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	( ) ( ) ( ) ( )

A = Valor da prova: **50 pontos.**

B = Total de pontos negativos:

**NOTA FINAL** = A (50 pontos) - B (\_\_\_\_\_) = \_\_\_\_\_ Pontos

Situação: (\_\_\_) Aprovado (\_\_\_\_) Reprovado

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos o exame de direção veicular e constatamos as faltas relacionadas acima.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Obs. Conforme item 10.7 do Edital pertinente, os candidatos que obtiverem nota menor que 15 (quinze) pontos na presente prova serão automaticamente reprovados.

Leandro Ferreira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Examinador: \_\_\_\_\_

Examinador auxiliar: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

